



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI EGISLATIVO Nº 001/2020

Fis: 01
Processo nº 0091/2020
Servidor

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 30/03/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR-ASSCOPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder subvenção social à ASCOPP – Associação Comunitária Popular Pontanense, Rádio Comunitária Pontão FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal pela lei nº 358 de 21 de outubro de 2003, autorizada pelo Ministério das Comunicações em 20 de novembro de 2006 (licença para funcionamento nº 52/2006 -RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.256.775/0001-83, com sede na AV. Julio de Mailhos, nº 1477, Bairro Centro, na cidade de Pontão-RS, nos termos desta Lei.

Art. 2º O apoio cultural concedido pelo Poder Legislativo Municipal consistirá no repasse de recursos financeiros na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no ano de 2020.

§ 1º O repasse dos valores ocorrerá de forma parcelada, sendo as parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a contar do mês de março, devendo ser realizado até o 5ª dia de cada mês.

§ 2º O emprego dos bens e recursos que integram o apoio cultural terão utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos.

Art. 3º O apoio cultural de que trata esta Lei será objeto de contrato, que terá sua celebração condicionada a comprovação pela Associação Comunitária Popular Pontanense- ASCOPP de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I- certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- II- ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III- apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

- IV- cópia autenticada do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade responsável pela assinatura do contrato;
- V- alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;
- VI- autorização de radiofusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- VII- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrativa pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- VIII- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE – ASSCOPP;
- IX- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE – ASSCOPP;
- X- cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- XI- último relatório do Conselho Comunitário sobre a programação veiculada pela emissora;
- XII- solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação de rádio, indicando objetivamente os programas que serão apoiados culturalmente com recursos públicos municipais.
- Xiii- Parágrafo único- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE – ASSCOPP; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste;
- Art. 4º Nos programas, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos que serão apoiados, a Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE – ASSCOPP fará inserção da seguinte mensagem " este programa conta com o apoio cultural da Câmara de Vereadores de Pontão-RS".

Fls: 02
Processo nº 0091/2020
_____ Servidor



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º O poder Legislativo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

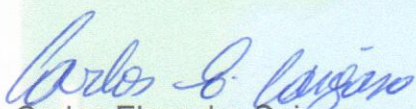
Art. 6º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE – ASSCOPP deverá comprovar mensalmente, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa de apoio cultural.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo, previstas no orçamento do ano de 2020, conforme dotação 0101 01 031 0001 2002- Divulgações Oficiais Legislativas.

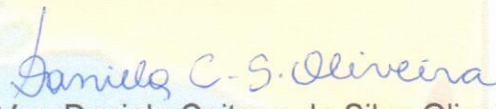
Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos três dias do mês de março de 2020.

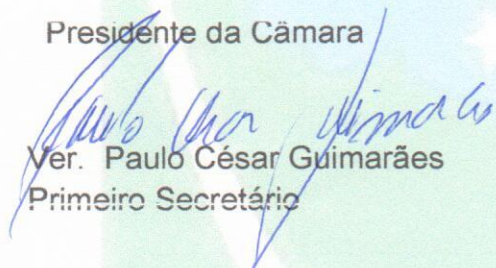


Ver. Carlos Eleandro Caigara



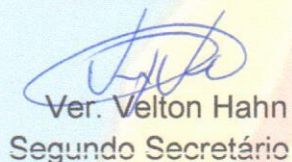
Ver. Daniela Caitano da Silva Oliveira

Presidente da Câmara




Ver. Paulo César Guimarães
Primeiro Secretário

Vice-Presidente



Ver. Velton Hahn
Segundo Secretário

Fls: 03
Processo nº 009/2020

Servidor



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) vereadores (as)

A proposição visa promover a concessão de apoio cultural a Associação Comunitária Popular Pontanense - ASCOPP, associação civil sem fins lucrativos, existente em nossa comunidade, mantenedora da Rádio Comunitária existente em nosso Município.

Como é consabido por toda a comunidade pontanense, a referida associação, através da rádio em questão, presta importante serviço em nossa comunidade.

Nos termos do parecer n. 1187/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, o Município pode apoiar, através de apoio cultural, a atividade de radiodifusão comunitária.

Sendo o objetivo do presente, esperamos dos nobres Colegas a análise, em regime de urgência urgentíssima e a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Ver. Carlos Eleandro Caigara

Presidente da Câmara

Ver. Daniela Caitano da Silva Oliveira

Vice-Presidente

Ver. Paulo Cesar Guimarães

Primeiro Secretário

Ver. Velton Vicente Hahn

Segundo Secretário

Fis: 04
Processo nº 008/2020
Servidor



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 004/2020

Processo: 009/2020

Matéria: Projeto de Lei Legislativo n.º 001/2020

Autor: Poder Legislativo

Data: 03/03/2020

Relator: Ver. João J. Cunha de Chaves

Parecer: FAVORÁVEL

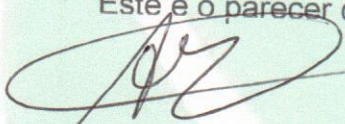
Ementa: “Autoriza a concessão de apoio cultural a Associação Comunitária Popular Pontanense- ASCOPP e dá outras providências”

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei Legislativo n.º 001/2020, de autoria do Poder legislativo, o qual “Autoriza a concessão de apoio cultural a Associação Comunitária Popular Pontanense- ASCOPP e dá outras providências”.

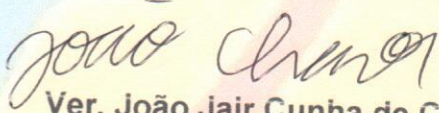
Ao que se depreende do inteiro teor do projeto, a proposição visa apoiar culturalmente a associação que presta serviço público a comunidade Pontanense, na área de comunicação de utilidade pública.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista constitucional, legal e regimental, e considerando a importância da proposição, emite parecer **favorável** ao presente projeto.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 03 de março de dois mil e vinte.



Ver. Aítair José Anzolin

Presidente


Ver. João Jair Cunha de Chaves

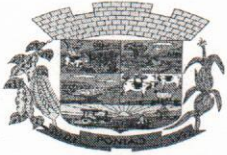
Relator

Pelas conclusões:


Ver. Velton Vicente Hahn


Ver. Rudimar Antônio Banaletti

Fis:	05
Processo nº	009/2020
Server	



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 007/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2020 que Autoriza a Concessão de Apoio Cultural a Associação Comunitária Popular Pontanense - ASCOPP e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder subvenção social à ASCOPP - Associação Comunitária Popular Pontanense, Rádio Comunitária Pontão FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal pela lei nº 358 de 21 de outubro de 2003, autorizada pelo Ministério das Comunicações em 20 de novembro de 2006 (licença para funcionamento nº 52/2006 -RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.256.775/0001-83, com sede na AV. Julio de Mailhos, nº 1477, Bairro Centro, na cidade de Pontão-RS, nos termos desta Lei.

Art. 2º O apoio cultural concedido pelo Poder Legislativo Municipal consistirá no repasse de recursos financeiros na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no ano de 2020.

§ 1º O repasse dos valores ocorrerá de forma parcelada, sendo as parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a contar do mês de março, devendo ser realizado até o 5º dia de cada mês.

§ 2º O emprego dos bens e recursos que integram o apoio cultural terão utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos.

Art. 3º O apoio cultural de que trata esta Lei será objeto de contrato, que terá sua celebração condicionada a comprovação pela Associação Comunitária Popular Pontanense- ASCOPP de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II- ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em

Fis: 06
Processo nº 001/2020
Serviço

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

- III- apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;
- IV- cópia autenticada do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade responsável pela assinatura do contrato;
- V- alvará de funcionamento da Rádio Comunitária;
- VI- autorização de radiofusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- VII- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrativa pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- VIII- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASSCOPP;
- IX- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASSCOPP;
- X- cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- XI- último relatório do Conselho Comunitário sobre a programação veiculada pela emissora;
- XII- solicitação formal do apoio cultural, acompanhada da grade geral de programação de rádio, indicando objetivamente os programas que serão apoiados culturalmente com recursos públicos municipais.
- XIII- Parágrafo único- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASSCOPP; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste;

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em

[Handwritten signature]

Fis: 07

Processo nº 00912020

[Handwritten signature]
Servidor

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Nos programas, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos que serão apoiados, a Rádio Comunitária ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASSCOPP fará inserção da seguinte mensagem " este programa conta com o apoio cultural da Câmara de Vereadores de Pontão-RS".

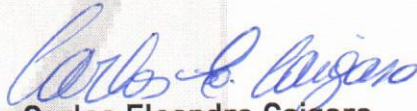
Art. 5º O poder Legislativo designará servidor público para atuar como fiscal do contrato de apoio cultural.

Art. 6º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE - ASSCOPP deverá comprovar mensalmente, nos termos constantes no contrato, a veiculação do programa com a menção expressa de apoio cultural.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo, previstas no orçamento do ano de 2020, conforme dotação 0101 01 031 0001 2002- Divulgações Oficiais Legislativas.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte


Vereador Carlos Eleandro Caigara,
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 05/03/2020

Fls: <u>08</u>
Processo nº <u>009/2020</u>
 Servidor

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br